

澳門超級市場現金禮券

MOP 100



有效期至: 31-12-2016

「消費爭議仲裁中心」處理之案例 —

# 使用過期超市禮券的爭議

Caso do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo –

Disputa sobre o uso de vales de supermercado fora do prazo de validade

2016年農曆新年，朋友送了雪芳5張面值100澳門元的超市現金禮券，雪芳將禮券放在家中，久而久之便忘記了。到了今年農曆新年，雪芳突然想起禮券未用，打算前往禮券所屬超市用以購買年貨，但超市職員指印在禮券上的使用期限至2016年12月31日，按照該條款，超市拒絕接受相關禮券。

雪芳認為消費者是真金白銀購買禮券，超市拒收等同沒收消費者的財產，而且印在禮券上的條款只是超市單方訂立，對消費者不公平，所以向消費爭議仲裁中心請求裁定有關禮券仍然有效。

仲裁法官分析禮券的法律性質，認為禮券在法律上屬預繳式合同，適用第17/92/M號法律《合約的一般條款》及《民法典》的規定。根據經驗法則，市場上以禮券方式作為預繳式合同的支付憑證是普遍的做法，一般會在禮券上印有使用條款及細則，提示消費者要遵守條款規限。儘管消費者是以現金購買禮券，基於預繳式消費所購買的是一種受合約條款約束的代用媒介，消費者需要遵守條款才能兌換有關產品或服務，因此，有使用限制的禮券不會視作現金貨幣，即同等面值的現金禮券不等同使用同等面值的現金。

另一方面，根據《民法典》第399條第1款規定：“當事人得在法律限制範圍內自由設定合同內容，訂立不同於本法典所規定之合同或在本法典規定之合同內加入當事人均接受之條款。”法律讓當事人自由訂立合同的內容，而且沒有限制或禁止在預繳式合同設立有效期。即使屬商號單方設立的合同條款，而消費者未有參與的情況，但消費者選擇了接受（購買），便要受條款所約束，所以超市在禮券訂立有效期等條款並無不妥。因此，仲裁法官裁定雪芳的請求不成立。

本會提醒消費者，要留意禮券的使用條款及有效期，因為禮券過期後就不能使用。 **D**

No Ano Novo chinês do ano 2016, um amigo ofereceu à Sut Fong cinco vales de supermercado, respectivamente no valor de cem patacas. Ela guardou-os em casa, mas esqueceu-se de os utilizar até à mesma época deste ano. Neste sentido, Sut Fong deslocou-se ao supermercado com o propósito de utilizar os referidos vales comprando produtos para a preparação da festividade. No entanto, o funcionário afirmou que os vales já tinham expirado no dia 31 de Dezembro de 2016 e, segundo os termos previstos nos mesmos, recusou a sua utilização.

Entretanto, do ponto de vista da Sut Fong, sendo os vales de supermercado adquiridos onerosamente pelos consumidores, a recusa do uso dos vales por parte do supermercado pode entender-se por confiscação dos bens do consumidor. Além disso, os termos do uso dos vales são estipulados unilateralmente pelo supermercado, o que é injusto para os consumidores. Por estes motivos, Sut Fong levou o caso ao Centro de Arbitragem, solicitando o reconhecimento da validade dos vales em causa.

Tendo analisado a natureza jurídica dos vales, o juiz arbitral entendeu que, em termos jurídicos, se trata de um contrato em forma de pré-pagamento, pelo que se aplica o disposto no regime jurídico das cláusulas contratuais gerais, aprovado pela Lei n.º 17/92/M e no Código Civil. Segundo as regras de experiência, é comum os supermercados usarem vales como título de pagamento do contrato em forma de pré-pagamento e os relativos termos e condições de uso encontram-se impressos nos mesmos, para lembrar aos consumidores o seu cumprimento aquando do uso. Apesar de os consumidores adquirirem os vales com dinheiro, os vales são um título comprovativo do contrato em forma de pré-pagamento e são sujeitos às cláusulas contratuais nele definidas. Os consumidores têm de respeitar as mesmas, no sentido de poder trocar os vales pelo produto ou serviço adquirido. Nesse sentido, os vales sujeitos às restrições de uso não podem ser considerados como numerário. Por outras palavras, o uso de um vale de supermercado não se equivale ao uso do dinheiro físico do mesmo valor.

Por outro lado, nos termos do n.º 1 do artigo 399.º do Código Civil, “Dentro dos limites da lei, as partes têm a faculdade de fixar livremente o conteúdo dos contratos, celebrar contratos diferentes dos previstos neste Código ou incluir nestes as cláusulas que lhes aprover”. A lei permite, então, que as partes estipulem livremente o conteúdo do contrato, não limitando nem proibindo a previsão de um prazo válido nos contratos em forma de pré-pagamento, o que funciona igualmente nos casos em que os estabelecimentos comerciais estipulam unilateralmente cláusulas contratuais sem a participação dos consumidores, uma vez que os consumidores acedem à sujeição às restrições previamente definidas pelo supermercado quando efectuam a aquisição de vales. Nesta medida, a estipulação de um prazo válido por parte do supermercado nos seus vales é razoável, indeferindo o juiz, deste modo, o pedido da Sut Fong.

O CC aconselha a todos os consumidores que prestem atenção aos termos de uso e ao prazo de validade dos vales, já que os mesmos não podem ser usados fora do prazo. **D**